



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.816, DE 15 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

### Parágrafo Único -

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

### Artigo 2º -

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Pavimentação Asfáltica de vias urbanas.

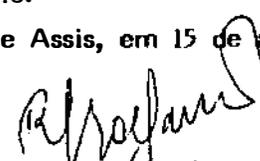
### Artigo 3º -

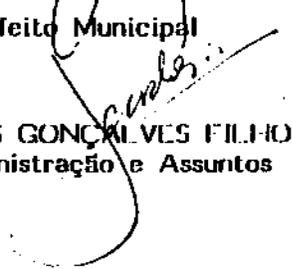
Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

### Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 1990.

  
ROMEU JOSÉ WOLFARINI  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.816/90. . . . . Fls.02

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 1990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário